



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.814

Delimita local para atuação de artesãos hippies, no que concerne a comercialização dos produtos artesanais produzidos pelos mesmos.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as dispostas nos Incisos II, IX e XXIII do art. 90, c.c. o disposto no Inciso III do Artigo 206, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando que o Município de São Lourenço/MG tem como cerne de sua vida sócio econômica a atividade turística, devendo zelar pela organização de todas as atividades comerciais, turísticas, industriais, artesanais, etc, como forma de ofertar aos munícipes e visitantes uma visão prazerosa de nossa cidade;

Considerando as várias medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, como forma de apoio ao bom exercício da atividade comercial de artesanatos, dentre as quais estão inseridas as concessões de uso de bem público, respectivamente à Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde e à Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço – FEIRART;

Considerando que a medida acima epigrafada, tratou de centralizar o comércio de artesanatos na Rua Saturnino da Veiga, onde foram realizados investimentos por parte do Poder Público Municipal para abrigar tal atividade, tornando fácil o acesso a esses produtos por parte dos nossos ilustres visitantes;

Considerando as exigências disposta no Código de Posturas do Município de São Lourenço/MG, Lei Complementar nº. 14/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitado como espaço destinado à atuação de artesãos hippies, no que concerne à comercialização dos produtos artesanais produzidos pelos mesmos, a área localizada após os quiosques edificadas pelo Poder Executivo Municipal na Rua Saturnino da Veiga, cuja concessão de uso vigora conforme os termos da Lei Municipal nº. 3.145/2014, sob o domínio da “Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço – FEIRART.”

Parágrafo Único – Fica estabelecido o horário compreendido das 08h00min às 19h00min, para atuação dos artesãos hippies na área delimitada no caput deste artigo, ficando desde já vedada, a comercialização de produtos industrializados.

Art. 2º Os artesãos hippies deverão se organizar, de forma a manter a área mencionada no artigo 1º deste Decreto com aspecto agradável aos munícipes e turistas.

Parágrafo Único – A atividade de que trata este Decreto somente vigorará no local, enquanto organizada pelos artesãos hippies e com estrita observância na legislação vigente no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO – MG

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.814

Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/ALS/als